



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ-PA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

CNPJ: 05.582.132/0001-92

Endereço: Rua 19 de Novembro, s/nº - Bairro Centro

CEP: 68330-00

Cidade: Porto de Moz-PA

2. OBJETO

2.1. FORMAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ, NOS TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2.2. Detalhamento do Objeto

2.2.1. A contratação do referido objeto será realizada observando critério de MENOR PREÇO POR LOTE, considerando o fornecimento do produto, de forma parcelada pela Unidade Requisitante.

2.2.2 A detalhamento do objeto está especificada conforme tabela de referência abaixo, componente deste Termo, cujo quantitativo e valores máximos admitidos por itens/lotos atendem às necessidades da Câmara Municipal de Porto de Moz:

LOTE 01 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTD	U. MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Achocolatado em pó (400g)	200	UNIDADE	R\$ 13,66	R\$ 2.732,00
02	Açúcar cristal pc 1k	700	PACOTE	R\$ 6,80	R\$ 4.760,00
03	Recarga Água mineral 20 lts	300	UNIDADE	R\$ 29,00	R\$ 8.700,00
04	Garrafão de 20 lts (somente embalagem)	1.000	UNIDADE	R\$ 37,67	R\$ 37.670,00
05	Amido de milho 200g	150	PACOTE	R\$ 9,02	R\$ 1.353,00
06	Aveia em flocos 250g	300	UNIDADE	R\$ 7,33	R\$ 2.199,00
07	Azeite de dendê 500ml	75	UNIDADE	R\$ 22,75	R\$ 1.706,25
08	BISCOITO DOCE TIPO MARIA PACOTE COM 400G	700	PACOTE	R\$ 9,15	R\$ 6.405,00
09	BISCOITO CREAM CRAKER PACOTE COM 300G	700	PACOTE	R\$ 8,23	R\$ 5.761,00
10	Bolacha recheada 130g	1.200	PACOTE	R\$ 8,22	R\$ 9.864,00

Rua 19 de Novembro, 1610 – Centro - CEP: 68330-000 – Porto de Moz – Pará

CNPJ: 05.582.132/0001-92



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ-PA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

11	Bolacha recheada 60g	1.200	PACOTE	R\$	6,72	R\$	8.064,00
12	Café em Pó embalado à Vacuo PACOTE com 250 g	700	UNIDADE	R\$	23,12	R\$	16.184,00
13	FARINHA LACTEA	25	PACOTE	R\$	16,15	R\$	403,75
14	Farinha de Milho Flocada Flocão 400gr	30	PACOTE	R\$	19,53	R\$	585,90
15	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO	10	QUILO	R\$	7,40	R\$	74,00
16	Milho Branco Tipo 1 500g	50	QUILO	R\$	13,43	R\$	671,50
17	CEREAL PR COZIDO SABOR MILHO 360g	100	PACOTE	R\$	13,33	R\$	1.333,00
18	Creme de leite com 200g	150	UNIDADE	R\$	7,97	R\$	1.195,50
19	Trigo com fermento tipo 1 QUILO	100	QUILO	R\$	10,13	R\$	1.013,00
20	Macarrão Parafuso 500g	100	UNIDADE	R\$	7,30	R\$	730,00
21	SALSICHA HOT DOG	100	QUILO	R\$	30,67	R\$	3.067,00
22	SARDINHA EM OLEO COMESTÍVEL	100	UNIDADE	R\$	8,53	R\$	853,00
23	MACARRÃO ESPAGUETE PACOTE C/ 500G	200	UNIDADE	R\$	7,30	R\$	1.460,00
24	Leite condensado 395g	150	UNIDADE	R\$	11,00	R\$	1.650,00
25	LEITE EM PÓ INTEGRAL 1KG	1.200	PACOTE	R\$	55,50	R\$	66.600,00
26	Margarina 1 kg	100	UNIDADE	R\$	23,47	R\$	2.347,00
27	Margarina 500 gr	150	UNIDADE	R\$	9,03	R\$	1.354,50
28	Margarina 250 gr	200	UNIDADE	R\$	5,63	R\$	1.126,00
29	Pão de Queijo Lanche 1kg	100	PACOTE	R\$	27,67	R\$	2.767,00
30	Massa para Bolo diversos sabores	250	UNIDADE	R\$	12,77	R\$	3.192,50
31	Mistura a base de milho para preparo de mingau (sabores variados)	200	QUILO	R\$	18,67	R\$	3.734,00
32	Óleo de soja refinado 900ml	50	UNIDADE	R\$	13,37	R\$	668,50
33	Ovos de galinha de granja (branco) - Cuba c/ 30 unidades	150	UNIDADE	R\$	27,67	R\$	4.150,50
34	Ovos de galinha de granja (vermelho) - Cuba c/ 30 unidades	150	UNIDADE	R\$	34,33	R\$	5.149,50
35	Presunto	30	QUILO	R\$	49,07	R\$	1.472,10
36	Queijo comum	30	QUILO	R\$	62,67	R\$	1.880,10
37	Queijo mussarela	30	QUILO	R\$	58,00	R\$	1.740,00
38	Sal moído iodado de 1kg	50	QUILO	R\$	3,16	R\$	158,00
39	Sopão de carne com macarrão e legumes de 196g	300	UNIDADE	R\$	12,43	R\$	3.729,00
40	Suco de Garrafa 500 ml maracujá	200	UNIDADE	R\$	12,80	R\$	2.560,00
41	Suco em garrafa 250 ml sabor caju e goiaba	200	UNIDADE	R\$	8,53	R\$	1.706,00
42	Suco em pacote de 500 gramas	300	UNIDADE	R\$	16,72	R\$	5.016,00
43	Trigo sem fermento PACOTE de 1kg	150	QUILO	R\$	10,38	R\$	1.557,00
TOTAL DO LOTE							R\$ 229.342,60



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ-PA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

33	Saco alvejado 100% algodão	50	UNIDADE	R\$	13,43	R\$	671,50	
34	Soda cáustica 1KG	50	UNIDADE	R\$	23,58	R\$	1.179,00	
35	Papel higiênico PACOTE de 04 rolos	200	UNIDADE	R\$	8,58	R\$	1.716,00	
36	Papel higiênico PACOTE de 01 rolo	200	UNIDADE	R\$	1,80	R\$	360,00	
37	Papel toalha branco PACOTE com 2 rolos	200	UNIDADE	R\$	6,50	R\$	1.300,00	
							R\$	58.348,95

LOTE 03 - DESCARTÁVEL

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTD	U. MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Avental bata 66 x 50 cm composto de PVC e Poliester	50	UNIDADE	R\$ 38,77	R\$ 1.938,50
02	Bacia de alumínio pequena	50	UNIDADE	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
03	Bacia plástica resistente - 10 litros	50	UNIDADE	R\$ 25,27	R\$ 1.263,50
04	Caixa de isopor 07 lt	25	UNIDADE	R\$ 15,33	R\$ 383,25
05	Cesto telado 30 lt	75	UNIDADE	R\$ 52,33	R\$ 3.924,75
06	Coador para café tam. médio	75	UNIDADE	R\$ 7,30	R\$ 547,50
07	Isqueiro grande com selo do imetro	50	UNIDADE	R\$ 8,38	R\$ 419,00
08	Lixeira basculante gigante	25	UNIDADE	R\$ 120,00	R\$ 3.000,00
09	Lixeira com tampa e pedal, de plástico 08 lts	50	UNIDADE	R\$ 48,00	R\$ 2.400,00
10	Lixeira plástica média	50	PACOTE	R\$ 24,30	R\$ 1.215,00
11	Lixeira plástica pequena	50	PACOTE	R\$ 17,33	R\$ 866,50
12	Pá para lixo com cabo	50	UNIDADE	R\$ 28,33	R\$ 1.416,50
13	Pá para lixo em plástico	100	UNIDADE	R\$ 13,33	R\$ 1.333,00
14	Palha de aço nº 0	100	UNIDADE	R\$ 3,07	R\$ 307,00
15	Pano de chão	100	UNIDADE	R\$ 16,33	R\$ 1.633,00
16	Pano de prato 100% algodão branco 78X44cm	100	UNIDADE	R\$ 10,50	R\$ 1.050,00
17	Pilha palito de 1,5v PACOTE COM 4 UNIDADE	50	UNIDADE	R\$ 10,67	R\$ 533,50
18	Pilhas alcalina Grandes, Pacote com 2 Unidades	50	PAR	R\$ 20,33	R\$ 1.016,50
19	Balde de plástico-10 L	25	UNIDADE	R\$ 30,67	R\$ 766,75
20	Balde plástico - 12 litros	25	UNIDADE	R\$ 28,60	R\$ 715,00
21	Balde plástico - 20 litros	25	UNIDADE	R\$ 40,33	R\$ 1.008,25
22	Balde plástico c/ tampa 100 L	25	UNIDADE	R\$ 181,00	R\$ 4.525,00
23	Copo descartável 150ml p/ água (PACOTE c/ 100 UNIDADE)	150	PACOTE	R\$ 9,33	R\$ 1.399,50
24	Copo descartável 200ml p/ água (PACOTE c/ 100 UNIDADE)	150	PACOTE	R\$ 10,77	R\$ 1.615,50
25	Copo descartável 300ml p/ água (PACOTE	150	PACOTE	R\$ 14,00	R\$ 2.100,00



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ-PA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

	c/ 100 UNIDADE)					
26	Copo descartável 50ml p/ café (PACOTE c/ 100 UNIDADE)	100	PACOTE	R\$	9,80	R\$ 980,00
27	Marmitex tampa papelão - caixa c/ 100 UNIDADE	200	unidade	R\$	49,70	R\$ 9.940,00
28	Marmitex de Isopor 750ml c/ Tampa - Embalagem c/ 100 unid.	500	caixa	R\$	77,33	R\$ 38.665,00
29	Marmitex de Isopor 500ml c/ Tampa - Embalagem c/ 100 unid.	400	caixa	R\$	66,00	R\$ 26.400,00
30	Colher descartável de poliestileno (PACOTE. c/ 50 UNIDADE.)	50	unidade	R\$	6,58	R\$ 329,00
31	Lixeira plastic	70	unidade	R\$	15,60	R\$ 1.092,00
	Bucha Esfregão p/ limpeza	25	unidade	R\$	65,00	R\$ 1.625,00
33	Filme pvc 30 cm	50	unidade	R\$	16,87	R\$ 843,50
34	Guardanapo de papel 23X20	50	unidade	R\$	7,86	R\$ 393,00
35	Guardanapos de papel 14 x 14 c/ 500 UNIDADE.	50	unidade	R\$	7,40	R\$ 370,00
36	Papel alumínio 7,5mX45cm	25	unidade	R\$	9,42	R\$ 235,50
37	Prato descartável 21mm emb. Com 10 UNIDADE	200	unidade	R\$	8,43	R\$ 1.686,00
38	Prato descartável raso c/ diâmetro de 180mm emb. c/ 10un	300	unidade	R\$	9,03	R\$ 2.709,00
39	Prato descartável profundidade c/ diâmetro de 150mm emb. c/ 10un	300	unidade	R\$	8,70	R\$ 2.610,00
						R\$ 125.005,50

LOTE 04 - CARNE

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTD	U. MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Carne bovina in natura de 1ª sem osso	2500	QUILO	R\$ 52,67	R\$ 131.675,00
02	Carne bovina in natura de 2ª com osso	2000	QUILO	R\$ 49,33	R\$ 98.660,00
03	Carne bovina moída in natura	1500	QUILO	R\$ 34,00	R\$ 51.000,00
04	Musculo bovino in natura	1500	QUILO	R\$ 37,00	R\$ 55.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$					R\$ 336.835,00
TOTAL DO ORÇAMENTO					R\$ 749.532,05

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade contínua de garantir a adequada manutenção das atividades administrativas e institucionais do Poder Legislativo Municipal de Porto de Moz, assegurando condições mínimas de funcionamento, salubridade, organização e suporte às ações parlamentares.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ-PA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que tange ao planejamento das contratações públicas e à busca pela eficiência administrativa, a aquisição de materiais de consumo revela-se medida indispensável para o atendimento do interesse público, uma vez que tais itens são essenciais à rotina operacional da Câmara Municipal.

Os gêneros alimentícios visam atender às necessidades decorrentes de sessões legislativas, reuniões institucionais e recepção de autoridades e munícipes, contribuindo para a adequada condução das atividades parlamentares. Os materiais de limpeza, por sua vez, são imprescindíveis para garantir condições de higiene e conservação dos espaços públicos, prevenindo riscos sanitários e assegurando um ambiente digno tanto para servidores quanto para a população. Já os materiais descartáveis proporcionam maior praticidade, segurança sanitária e organização no cotidiano administrativo.

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) encontra respaldo no princípio da eficiência e da economicidade, permitindo à Administração realizar aquisições de forma parcelada, conforme a demanda efetiva, evitando desperdícios, reduzindo custos logísticos e minimizando riscos de desabastecimento. Além disso, o SRP contribui para maior controle e previsibilidade dos gastos públicos, favorecendo uma gestão fiscal responsável.

Importa destacar que a ausência desses materiais comprometeria diretamente a continuidade dos serviços públicos prestados, podendo ocasionar interrupções nas atividades legislativas, prejuízos à saúde dos usuários dos espaços públicos e deterioração do patrimônio público.

Nesse contexto, a presente contratação gera impacto positivo direto na qualidade do serviço público, na medida em que assegura ambientes adequados, melhora as condições de trabalho dos servidores, proporciona melhor atendimento à população e fortalece a eficiência das atividades legislativas. Trata-se, portanto, de medida necessária, oportuna e alinhada aos princípios da administração pública, especialmente legalidade, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público.

3.1. JUSTIFICATIVA DO JULGAMENTO POR LOTE

A adoção do critério de julgamento por lote no presente procedimento licitatório encontra respaldo nos princípios da eficiência, economicidade e competitividade, previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como na jurisprudência consolidada dos órgãos de controle.

O agrupamento dos itens em lotes foi definido com base na natureza similar dos objetos (gêneros alimentícios, materiais de limpeza e descartáveis), buscando racionalizar a gestão contratual e promover maior eficiência na execução do contrato. Tal medida permite à Administração reduzir custos operacionais, especialmente aqueles relacionados à logística, transporte e fiscalização contratual, além de facilitar o controle de qualidade e o acompanhamento das entregas.

Destaca-se que o parcelamento do objeto é regra nas licitações públicas, conforme previsto na legislação vigente, desde que tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Contudo, a própria norma admite exceções quando o fracionamento excessivo comprometer a eficiência



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ-PA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

administrativa ou implicar prejuízo ao conjunto da contratação. Nesse sentido, a opção pelo julgamento por lote demonstra-se mais adequada ao caso concreto, considerando a interdependência dos itens e a necessidade de padronização no fornecimento.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União é pacífica ao admitir o agrupamento de itens em lotes, desde que devidamente justificado. Conforme entendimento consolidado:

“É lícito o agrupamento de itens em lotes, desde que reste demonstrado que tal medida é técnica e economicamente viável e não compromete a competitividade do certame.” (Acórdão nº 1.214/2013 – Plenário)

No mesmo sentido:

“O parcelamento do objeto deve ser adotado como regra, sendo admitida a adjudicação por lote quando houver justificativa técnica que evidencie ganhos de escala, eficiência na gestão contratual ou inviabilidade de fracionamento.” (Acórdão nº 2.622/2013 – Plenário)

Adicionalmente, o TCU também tem se manifestado no sentido de que o agrupamento não deve restringir indevidamente a competitividade, devendo a Administração demonstrar que há número suficiente de fornecedores aptos a participar do certame, o que se verifica no presente caso, dada a ampla oferta de mercado para os itens licitados.

Conforme entendimento do TCU:

“É legítima a adoção da adjudicação por grupo/lote quando restar demonstrado que tal medida é mais vantajosa para a Administração e não compromete a competitividade do certame.”
(Acórdão 2.695/2013 – Plenário – TCU)

No mesmo sentido:

“A adjudicação por grupo ou lote não configura, por si só, restrição indevida à competitividade, desde que haja justificativa técnica e econômica plausível.”
(Acórdão 5.260/2011 – 1ª Câmara – TCU)

Dessa forma, a adoção do julgamento por lote revela-se medida adequada e vantajosa para a Administração Pública, pois promove maior eficiência na execução contratual, reduz custos administrativos e logísticos, e assegura melhor gestão dos recursos públicos, sem prejuízo à competitividade do certame.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura do contrato, por até 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ-PA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O requisito básico para FORMAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ, NOS TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência para o fornecimento.

6.2. A fim de garantir o funcionamento regular e permanente do atendimento da população de Portomozense, deve estar apta a exercer a atividade comercial, e estar de acordo com os critérios previamente estabelecidos pelo contratante/fiscalização, principalmente quanto a:

6.2.1. Sustentabilidade:

I. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) Materiais – com material reciclado, biodegradável, atóxico, com material proveniente de reflorestamento.

II. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.2.2. Subcontratação

I. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega dos objetos solicitados será imediato, a contar da solicitação (ordem de compra, nota de empenho, autorização de fornecimento), no endereço informado.

7.1.1. Entende-se por “imediato”, até 01 (um) dias útil subsequente ao recebimento da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho expedidos pelo setor competente.

7.1.2. Os bens deverão ser entregues conforme a solicitação do coordenador, devendo ser entregue no Deposito em Local, data e horário dispostos no contrato remanescente desta licitação.

7.1.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (metade) do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.2. Garantia, manutenção e assistência técnica:

7.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ-PA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9. FISCALIZAÇÃO:

9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. Recebimento do Objeto

10.1.1 Os materiais/serviços serão recebidos no local indicado pela Câmara Municipal, constante na ordem de compra e/ou serviço, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.1.2 Os bens e/ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ-PA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

10.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.2 Da liquidação:

10.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30(trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.2.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ-PA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

10.2.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.3 Forma de pagamento:

10.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem de serviço, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem de serviço para pagamento.

10.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.3.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.3.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento

10.4 Prazo para pagamento:

10.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem de serviço, na agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.4.2 O pagamento será efetivado em até 30 (trinta dias) úteis, a contar da liquidação da despesa, nos termos do inciso II do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

10.4.3 A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do § 4º do art. 8º Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

10.4.4 Nenhuma liquidação ou pagamento será efetuado enquanto a empresa estiver pendente de qualquer obrigação financeira e/ou documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos Tributos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento, conforme disposto no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

11 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ-PA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

11.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

11.2 Forma de fornecimento

11.2.1 O fornecimento do objeto será parcelado.

11.3 Exigências de habilitação

11.3.1 Considerando o objeto da licitação, sugerimos para previsão do futuro Instrumento Convocatório, além da documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal e Econômica e Financeira, **as seguintes exigências de qualificação técnica:**

I. Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa fornece ou forneceu, satisfatoriamente, materiais/produtos/equipamentos compatíveis com aqueles constantes desta licitação.

12 DA REFERÊNCIA DE PREÇO DE MERCADO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO

12.1 **MÉTODO DE PESQUISA:** Informamos que a pesquisa de preços foi realizada diretamente com fornecedores da região. Caber frisar que este tipo de cotação está amparado pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 065/2021. Ressalta-se ainda que a metodologia utilizada para obtenção dos valores de mercado foi a disposta no inciso IV, Art. 5º, da referida Instrução, conforme abaixo:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

IV - Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

O custo estimado total (valor máximo) da contratação é de R\$ 749.532,05 (setecentos e quarenta e nove mil, quinhentos e trinta e dois reais e cinco centavos).

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;

13.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ-PA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

- 13.3 Solicitar a troca dos serviços/produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Fiscal do Contrato;
- 13.4 Solicitar, por intermédio de Ordem/Requisição de Produto/Serviço, por servidor designado para este fim, a execução dos serviços contratados;
- 13.5 Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade durante a execução contratual e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- 13.6 Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1 Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto;
- 14.2 Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 14.3 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal;
- 14.4 Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- 14.5 Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração Municipal quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;
- 14.6 Efetuar os serviços/fornecimentos, objeto da Autorização/Requisição/Ordem de Serviço/Fornecimento, de acordo com as necessidades da(s) Unidade(s) Requisitante(s), após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;
- 14.7 Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 14.8 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação;
- 14.9 A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- 14.10 Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 14.11 Utilizar materiais solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;
- 14.12 Cumprir fielmente todas as disposições deste Termo de Referência, bem como as disposições contratuais, as quais farão parte indivisível das obrigações da Contratada.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ-PA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

15 DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do(s) futuro(s) Contrato(s), decorrentes da licitação, será realizada pelo(s) servidor(es) **indicado(s) como futuro(s) Fiscal(is) de Contrato pela Unidade Requisitante da contratação**, observando-se as disposições contidas no artigo 117 da Lei 14.133/21.

15.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

16 DAS PENALIDADES

16.1 A empresa que se recusar a executar o fornecimento do objeto contratual, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas nos artigos 156 ao 163 da Lei 14.133/21, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos da mesma lei.

Porto de Moz / PA, 20 de abril de 2026

IVAIR JUNIOR PIRES Assinado de forma
PONTES:883395562 digital por IVAIR JUNIOR
PIRES
15 PONTES:88339556215
IVAIR JÚNIOR PIRES PONTES
Presidente da Câmara Mun. de Porto de Moz